

ARQUIVE-SE
Em 13 de 12 de 19 99
Diretor



ARQUIVE-SE
Em 16 de 06 de 19 99
Presidente

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 3701 ✓
+

De, 04 de junho de 1999.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO A SER FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E A CASA DO MENINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte,

L E I

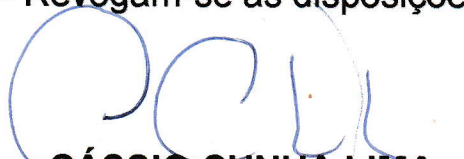
Art. 1º - Fica autorizado a celebração de Convênio a ser
firmado entre o Município de Campina Grande e a Casa do Menino.

Art. 2º - O valor do Convênio, com ônus para o Município
é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei estão
previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito